POLÍTICA DE SUCESSÃO DE CONSELHEIROS FISCAIS DA COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS EMPREGADOS DO GRUPO TELEFÔNICA - COOPERTEL

1) POLÍTICA DE SUCESSÃO

Esta Política visa estabelecer princípios e diretrizes para à execução do Plano de Sucessão de Conselheiros Fiscais da Coopertel, considerando a sua natureza e regulamentação.

2) APLICAÇÃO

Esta política se aplica à Coopertel, e suas diretrizes estão pautadas em:

a) na categoria e porte da Coopertel como instituição financeira, controlada e regulamentada pelo Banco Central do Brasil;

b) no correspondente grau de exposição aos riscos e à complexidade da instituição, alinhados às leis e normas que disciplinam a regulamentação, do seguimento.

3) CONSIDERAÇÕES

Esta política considera:

a) Conselheiros Fiscais: cargos ocupados por membros do Conselho Fiscal;

b) sucessão: transição de cargo ou mandato de membros do Conselho Fiscal com objetivo de garantir a fiscalização e a continuidade do negócio;

c) plano de sucessão: com base nas boas práticas de governança para identificar, selecionar, avaliar e capacitar continuamente o Conselho Fiscal, objetivando o desenvolvimento e a renovação qualificada de seus componentes e zelando pela transparência e sustentabilidade dos processos de fiscalização;

d) identificação: procedimento de verificação das pré-condições exigidas pela regulamentação em vigor para o exercício dos cargos de conselheiros fiscais;

e) seleção: triagem e verificação de pessoas com competências para atendimento de requisitos mínimos como: capacidade técnica, capacidade gerencial, conhecimento das leis e regulamentos relativos a sua atuação;

f) avaliação: mensuração das competências para o desempenho no cargo;

g) capacitação: ações de desenvolvimento com objetivo de aperfeiçoar ou adquirir competências e conhecimentos necessários e alinhá-las aos valores e propósitos da Coopertel.

4) REVISÃO

Esta Política de Sucessão de Conselheiros Fiscais da Coopertel será revisada, no mínimo, a cada 5 (cinco) anos, por proposta da área responsável pelo Plano de Sucessão de Conselheiros ou em decorrência de fatos relevantes e, também, por sugestões encaminhadas.

Para que a presente Política seja eficiente, ela deverá ser divulgada para todo o público interessado.

Complementam esta Política, e a ela se subordinam, todas as normas e os procedimentos operacionais que regulam o Plano de Sucessão.

5) VALIDADE

Esta Política de Sucessão de Conselheiros Fiscais entra em vigor na data da aprovação pela Diretoria Executiva, a qual deverá ser deliberada em Assembleia Geral.

São Paulo, 19 de Fevereiro de 2021.

Maria Aparecida Pereira
Diretora Presidente

Natalino Hofer Junior
Diretor Tesoureiro

Valdeci Pereira de Souza
Diretor Secretário